



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.768/2022

Em 05 de Maio de 2022.

Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 491/2007, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, e dá outras providências.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei Municipal nº 491/2007, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola- CIEE, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O Município, verifica a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários disponíveis, concederá ao estagiário uma bolsa – auxílio, por estágio efetivamente realizado, cujo valor será pago com base na tabela abaixo:

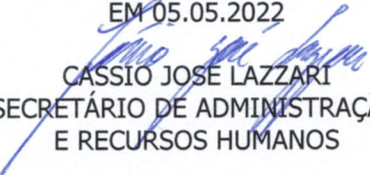
- Estagiário cursando o ensino profissionalizante de 2º grau regular, ensino médio ou supletivo – receberá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Estagiário cursando ensino superior – receberá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).” (NR)

Art. 2º As disposições previstas nesta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 05 de Maio de 2022.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05.05.2022


CASSIO JOSE LAZZARI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS